

A Total é a 4.ª empresa do setor de petróleo e gás internacional(1) e líder mundial do setor solar juntamente com a SunPower. Descobrimos, produzimos, transformamos, comercializamos e distribuímos energia sob diversas formas até ao cliente final. Com uma presença em mais de 130 países, os nossos 100 000 colaboradores estão comprometidos com uma energia melhor.

(1) De acordo com o critério da capitalização bolsista em dólares a 31 de dezembro de 2015



Departamento de Higiene, Segurança e Ambiente TOTAL S.A. Headquarters: 2, place Jean Millier - La Défense 6 92078 Paris-La Défense Cedex - França Tel. +33 (0)1 47 44 45 46 Share capital: 6 321 148 030 € 542 051 180 RCS Nanterre



REGRAS DE OURO DA TOTAL

SEGURANÇA NO POSTO DE TRABALHO



Objetivos

SEGURANÇA NO POSTO DE TRABALHO

AS REGRAS DE OURO DA TOTAL

Para evitar os acidentes no posto de trabalho e proteger a vida:

- Partilhar as regras de base que devem ser conhecidas e aplicadas por todos
- Reforçar a prevenção incitando cada um a intervir assim que seja constatada uma discrepância
- Interromper o trabalho se o risco não tiver sido controlado
- Comunicar as anomalias

Editorial



A segurança é um valor. Trata-se do pilar da nossa excelência operacional e da excelência operacional dos nossos parceiros.

Todos os acidentes podem ser evitados, apesar de as nossas diferentes atividades serem fontes de todos os tipos de riscos. Tal passa, nomeadamente, pela partilha de regras comuns.

Em matéria de segurança no posto de trabalho, as nossas Regras de Ouro, estabelecidas a partir de relatos de experiência e formuladas sob a forma de proibições e de obrigações, impõem-se a todos os intervenientes da empresa, colaboradores da Total e das empresas parceiras.

Cada um deve garantir a adequação, o cumprimento estrito e o controlo no terreno das mesmas. No caso de discrepância, cada um tem igualmente autoridade para intervir com o Stop Card (cartão de interrupção) e interromper um trabalho em curso, em particular no caso de incumprimento de uma destas regras.

Estou convencido que o compromisso de cada um na sua aplicação rigorosa, «para mim, para você, para todos», levará a nossa cultura de segurança à altura da ambição do Grupo: ser reconhecido como uma referência do setor em matéria de segurança.

Patrick Pouyanné, Presidente e diretor geral





Qualquer transgressão das regras estabelecidas sob a forma de 50 proibições e obrigações provoca uma reação apropriada que se inscreve numa política de reconhecimento e de sanção.

As pessoas:

- que violam de maneira manifesta uma regra de segurança
- que recusam obedecer a uma injunção em caso de perigo imediato

são afastadas imediatamente da tarefa em curso, sendo aplicadas as medidas disciplinares correspondentes.

As Regras de Ouro da Total

- 1 Situações de risco
- 2 Circulação
- Gestos, posturas, ferramentas
- 4 Equipamentos de proteção
- Autorização de trabalho
- 6 Operações de elevação

- 7 Sistemas alimentados por energia
- 8 Trabalhos em espaços confinados
- 9 Trabalhos de escavação
- 10 Trabalhos em altura
- Gestão da mudança
- Operações simultâneas ou coatividades

SITUAÇÕES DE RISCO



É PROIBIDO:

- Fumar fora das zonas autorizadas
- Trabalhar ou conduzir sob influência do álcool
- Trabalhar ou conduzir sob influência de drogas



É OBRIGATÓRIO:

- Analisar os riscos antes de realizar uma operação pouco frequente ou complexa ou no caso de uma situação degradada
- Comunicar à hierarquia as situações degradadas, garantir o respetivo acompanhamento, aplicar as medidas de redução dos riscos e formalizar a informação junto do pessoal relevante
- Respeitar os procedimentos de paragem e de arranque e planear o respetivo progresso

CIRCULAÇÃO



É PROIBIDO:

- Exceder os limites de velocidade e o período de condução autorizados
- Utilizar o telemóvel durante a condução, incluindo com dispositivos mãos-livres



É OBRIGATÓRIO:

- Controlar o estado dos veículos e a conformidade das máquinas antes da utilização
- Colocar o cinto de segurança
- Utilizar as vias pedonais e o corrimão nas escadas

GESTOS, POSTURAS, FERRAMENTAS



É PROIBIDO:

- Utilizar uma ferramenta com defeito ou inadequada à tarefa e à zona de utilização
- Utilizar uma ferramenta, incluindo acessórios de ensaios ou testes, para além dos limites estabelecidos pelo fabricante



É OBRIGATÓRIO:

Utilizar as ferramentas previstas na autorização de trabalho ou nos procedimentos e adaptar os gestos e posturas de trabalho em função dos esforços e do respetivo caráter repetitivo

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO



É PROIBIDO:

Transpor ou alterar uma barreira de proteção sem autorização

É OBRIGATÓRIO:

- ✓ Usar os equipamentos de proteção individual (EPI) definidos para a zona e a tarefa e controlar o bom estado dos mesmos
- Usar um colete salva-vidas sempre que exigido
- Assinalar a degradação ou os defeitos das barreiras de proteção



AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO



É PROIBIDO:

Realizar trabalhos sem a autorização necessária validada

É OBRIGATÓRIO:

- Analisar os riscos antes de iniciar um trabalho
- Utilizar as autorizações complementares necessárias
- Estabelecer uma nova autorização se as condições ou o modo de operação forem alterados



OPERAÇÕES DE ELEVAÇÃO



É PROIBIDO:

Passar ou permanecer sob uma carga



É OBRIGATÓRIO:

- Realizar uma análise dos riscos, seguir o plano de elevação e sinalizar a zona
- Utilizar aparelhos e acessórios de elevação conformes, regularmente controlados e em bom estado
- Certificar-se de que a fixação das lingas e o acondicionamento da carga são apropriados
- Nomear um chefe de manobra e controlar a carga em movimento

SISTEMAS ALIMENTADOS POR ENERGIA



É PROIBIDO:

Realizar intervenções sem controlo prévio da ausência de energia ou de fluidos (salvo mediante autorização específica)



É OBRIGATÓRIO:

- Respeitar o esquema de isolamento e as instruções de supervisão associadas à autorização
- Verificar os isolamentos, as respetivas etiquetas e bloqueios antes de uma intervenção e a respetiva remoção antes da reativação

TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS



É PROIBIDO:

Penetrar num espaço confinado sem verificação dos isolamentos e sem controlo da atmosfera



É OBRIGATÓRIO:

- Ter em consideração os riscos de asfixia, de queda, de deflagração, de esmagamento, de afogamento, etc., na autorização de trabalho específica
- Dispor de uma vigilância permanente
- Ter um plano de evacuação de emergência

TRABALHOS DE ESCAVAÇÃO



É PROIBIDO:

Posicionar os aparelhos e a matéria extraída a menos de um metro da escavação



É OBRIGATÓRIO:

- Realizar trabalhos de escavação com uma autorização estabelecida a partir de plantas do subsolo
- ✓ Tomar as precauções relativas aos trabalhos em espaços confinados, se necessário
- Sinalizar a zona de escavação e identificar as obras subterrâneas

TRABALHOS EM ALTURA



É PROIBIDO:

- Trabalhar sob ou próximo de linhas de eletricidade sem respeitar uma distância de segurança
- ESA ICENTA
- Trabalhar num telhado (edifícios, reservatórios, etc.) sem verificar a respetiva solidez e sem instalar as proteções adaptadas
- Deslocar uma plataforma elevadora móvel de pessoal (PEMP) em posição desdobrada, salvo mediante autorização específica

É OBRIGATÓRIO:

- Trabalhar em altura (> 2 m) com as ferramentas arrumadas
- Prender um arnês de segurança de modo seguro para trabalhar para além das barreiras fixas ou numa PEMP
- Utilizar um andaime verificado e adaptado às necessidades

GESTÃO DA MUDANÇA



É PROIBIDO:

Realizar uma modificação técnica ou organizacional sem ter uma autorização prévia



É OBRIGATÓRIO:

- Estar disponível uma análise dos riscos e aplicar as medidas de compensação
- Formar o pessoal e atualizar a documentação associada

OPERAÇÕES SIMULTÂNEAS OU COATIVIDADES



É PROIBIDO:

Realizar operações simultâneas ou com coatividades sem vistoria preliminar



É OBRIGATÓRIO:

- Realizar uma análise dos riscos com participação do pessoal relevante
- Reforçar a supervisão e nomear um coordenador com autoridade sobre as operações

No caso de discrepância e, em particular, de incumprimento de uma das Regras de Ouro, cada um deve intervir. Esta vigilância partilhada permite evoluir em conjunto em matéria de segurança.

Entre as medidas adotadas, o Stop Card permite que todos os intervenientes da empresa, colaboradores da Total e intervenientes contratados, tenham autoridade para interromper um trabalho no caso de perceção de ações ou de situações de risco, até mesmo suscetíveis de resultar num acidente.

Abordar um problema ou colocar uma questão não implica qualquer sanção.



В

Brochura editada pelo departamento de Higiene, Segurança e Ambiente, redigida em colaboração com os setores de atividade | Criação, elaboração e realização: becoure. www.because.fr Créditos fotográficos: P. Dureuil, K. Gerhardt/Capa Pictures, T. Gonzalez, M. Labelle, V. Miloserdov, J. Muguet, V. Paul, H. Piraud, M. Sowinski, B. Uhart, L. Zylberman © TOTAL | Primeira edição: abril de 2010 – Reedição: março de 2017